



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 045/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera a Redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.868/2008, que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrões de vencimento e carga horária Semanal:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão de Vencimentos	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal
* Assistente Social	IX	1	20h
* Assistente Social (30 horas semanais)	XVI	2	30h
* Assistente Social	XI	2	40h
* Contador	IX	2	20h
*Enfermeiro	XII	2	40h
*Enfermeiro PSF	XII	4	40h
*Engenheiro Agrônomo	XI	1	40h
*Engenheiro Civil	IX	2	20h
*Médico	XII	2	20h
*Médico	XIII	1	40h
*Médico PSF	XIII	3	40h
*Médico Veterinário	IX	2	20h
* Médico Veterinário	XI	1	40h
* Odontólogo	IX	3	20h
* Odontólogo PSF	XII	2	40h
* Psicólogo	IX	5	20h
* Agente Administrativo	VI	15	40h
* Tesoureiro	X	1	40h
* Operador de sistema de informática	VIII	1	40h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

* Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	VIII	2	40h
* Fiscal de Obras, Posturas e Tributos	VIII	2	40h
* Ajudante de Serviços Gerais	III	24	44h
* Recepcionista	IV	4	40h
* Vigia	II	8	44h
* Motorista	VII	20	44h
* Operador de Máquinas Pesadas	VIII	20	44h
* Técnico de Oficina Mecânica	IX	2	44h
* Eletricista	VIII	1	44h
* Técnico em Enfermagem	XV	3	40h
* Técnico em Enfermagem PSF	XV	4	40h
* Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	III	2	40h
* Ajudante de Manutenção e Reparos	II	4	44h
* Ajudante de Serviços Públicos	II	28	40h
* Técnico Agrícola	VIII	3	40h
* Técnico de Manutenção e Reparos	V	4	44h
* Auxiliar de Biblioteca	III	2	20h
* Auxiliar de Secretaria	III	1	20h
* Auxiliar Social	V	25	40h
* Técnico de Apoio Pedagógico	III	1	20h
* Orientador Educacional	VIII	1	20h
* Secretário de Escola	V	1	40h
* Técnico de Apoio Pedagógico	VIII	1	40h
* Nutricionista	VIII	2	20h
* Fonoaudiólogo	IX	3	20h
* Monitor	III	2	20h
* Agente Comunitário de Saúde	XIV	12	40h
* Agente de Combate às Endemias (Agente Ambiental)	XIV	2	40h
* Farmacêutico	X	1	40h
* Fisioterapeuta	VIII	1	20h
* Tesoureiro – Nível Superior	XI	1	40h

Art. 2º - Fica Alterada no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO GERAL, a seguinte categoria funcional:

Categoria Funcional: ASSISTENTE SOCIAL

Padrão de Vencimento: IX 20 horas semanais, XI 40 horas semanais e XVI 30 horas semanais;

Atribuições:

a) Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

programas de assistência e apoio à população do Município, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.

b) Descrição analítica: coordenar a execução dos programas desenvolvidos pelo Município; coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílio e outros meios, à prevenção ou solução de problemas sociais; organizar e manter atualizadas re sobre as características socioeconômicas dos assistidos; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde a fim de solucionar a demanda apresentada; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; realizar outras atribuições afins.

O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de trabalho de 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme o caso.

Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: curso de nível superior em Assistência Social e registro no respectivo conselho de classe.

Art. 3º - Ficam criados, além dos já existentes que permanecem inalterados, os itens XV e XVI da Relação dos Padrões de Remuneração – I – Cargos de Provimento Efetivo, do Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.868/2008:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

RELAÇÃO DOS PADRÕES DE REMUNERAÇÃO

...

XV	R\$ 3.325,00	R\$ 3.524,50	R\$ 3.735,97	R\$ 3.960,13	R\$ 4.197,74
XVI	R\$ 3.416,85	R\$ 3.621,86	R\$ 3.839,17	R\$ 4.069,52	R\$ 4.313,69

...

Art. 4º - Os demais Padrões de Remuneração permanecem inalterados, conforme Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2022.08.10 16:46:47 -03'00'

VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 045/2022.

O Projeto de Lei Municipal de número 045/2022, objetiva a alteração do Plano de Carreira dos Servidores Municipal – Lei Municipal nº1.868/2008, no que tange a criação de cargo de Assistente Social 30 Horas Semanais, Fonoaudiólogo 20 horas semanais e a adequação do Piso Nacional dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

O cargo de Assistente Social de 30 horas é necessário devido a constatação de que o atual cargo de 20 horas não está sendo suficiente para atender a demanda dos importantes serviços destes profissionais. Ainda, disponibilizando que o cargo destes profissionais sejam de 30 horas ao invés de 20 horas semanais, disponibiliza aos munícipes atendidos por este profissional a disponibilidade de mais horas semanalmente.

Quanto ao reajuste dos salários percebidos pelos Técnicos de Enfermagem, esta adequação visa a atender o determinado através da Lei Federal nº 14.434 de 04 de Agosto de 2022, que elevou o piso salarial dos enfermeiros ao valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais e dos Técnicos de Enfermagem foi fixado na razão de 70% (setenta por cento) deste valor, ou seja, o Piso dos Técnicos fica fixado em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Quanto ao valor dos Enfermeiros, atualmente o Município já paga valor superior ao piso, ou seja, hoje o servidor deste cargo no Município percebe, mensalmente, o valor de R\$ 6.291,36 (seis mil duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). A eficácia deste pagamento é a contar da promulgação da Lei, portanto, a partir de 04 de Agosto de 2022, motivo pelo qual a eficácia da lei deve retroagir a esta data.

Referente ao Cargo de Fonoaudiólogo, estamos enfrentando um problema na educação infantil, quanto ao atendimento de fonoaudiologia a nossas crianças. Com a implantação do atendimento na Rede Escolar deste importantíssimo profissional, a demanda da Secretaria de Saúde mais que dobrou. Hoje, além de 30 (trinta) atendimentos de fonoaudiologia na Saúde, existe uma fila de espera superior a 50 (cinquenta) pacientes. Desta forma, com a identificação precoce de problemas fonoaudiólogos, combatemos dificuldades que se apresentam na fase de alfabetização e escrita da criança, dificultado seu aprendizado. Portanto, necessitamos de ampliar os cargos de fonoaudiólogos no quadro geral do Município, visando, dentro em breve, preencher estes com a realização de um Concurso Público. No presente, possuímos dois profissionais – um na saúde e outro na educação. Porém, precisamos urgente de mais um profissional para a saúde, com o objetivo de reduzir com brevidade a lista de espera existente e ajudar nossas crianças nesta fase tão importante da leitura e escrita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2022.08.10 16:47:08 -03'00'

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 028/2022
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 045/2022

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a Criação de 02 (dois) fonoaudiólogos, 02 (dois) assistentes sociais e adequação dos valores para os cargos de Técnicos em Enfermagem, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº1.867/2008 conforme valores abaixo:

	Qtde de Horas Semanais	Valor do Cargo	Quantidade de Contratos	Valor por Mês
Técnicos em Enfermagem (Diferença com a Alteração)	40		5	6.132,32
Fonoaudióloga (criação do Cargo)	20	3.421,19	2	6.842,38
Assistente Social (criação do Cargo)	30	3.416,85	2	6.833,70
Sub-Total				19.808,40
Encargos Sociais (INSS) 21,2307%				4.205,46
Total				24.013,86

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	11.767.000,00
Créditos Suplementares até 10/08/2022	608.900,00
Reduções Orçamentárias até 10/08/2022	17.500,00
Dotação Atualizada	12.358.400,00
Despesas com pagamento de pessoal até 10/08/2022	6.456.915,47
Saldo em 10/08/2022	5.901.484,53
Estimativa das despesas com pessoal de 08/2022 a 12/2022	5.651.000,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	250.484,53
Estimativa do Impacto Acima	130.075,09
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	120.409,44

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 10/08/2022.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 10 de agosto de 2022.

MAURICIO
MENEGBEL:512609800
49

Assinado de forma digital por
MAURICIO
MENEGBEL:51260980049
Dados: 2022.08.10 17:19:49 -03'00'

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 10 de agosto de 2022, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 045/2022 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2022 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 10 de agosto de 2022.

VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ FARINA:38390477068
Dados: 2022.08.10 16:47:43 -03'00'

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal